



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.130

De 08 de julho de 2004.

“Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 780, de 1º de julho de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 780, de 01 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Plenária composta por representantes dos governos, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, e atuarão na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, sendo suas decisões homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A representação total do Conselho Municipal de Saúde deve ser distribuída de forma que 50% (cinquenta por cento) sejam usuários, 25% (vinte e cinco por cento) sejam de trabalhadores de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) sejam de prestadores de serviços públicos e privados.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos artigos antecedentes”.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.130 - Fls. 02


Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos já praticados, inclusive a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de julho de 2004.



MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.